



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em observância ao disposto no art. 30, incisos I e II, da Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à informação), que nos últimos 5 anos, não houve cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, conforme os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, no âmbito da gestão municipal.

Marco/CE, 26 de maio de 2025.

Gerson Carneiro Aragão
Diretor Administrativo de licitação
Município de Marco - CE